



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIBIC/CNPq
EDITAL PRP 02/2019 PIBIC/CNPq

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Antônio Alvimar Souza, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital de abertura de inscrições para candidatos a orientadores de iniciação científica do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROINIC através da modalidade: **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC**, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **CNPq** e administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP), conforme normas estabelecidas na Resolução Normativa 017/2006 (CNPq), com as características que se seguem:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior que possui como objetivos gerais:

- 1.1. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades profissionais;
- 1.2. Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- 1.3. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 1.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

2. DA BOLSA

2.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **CNPq** através do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq** disponibilizará para a UNIMONTES cota de bolsas de Iniciação Científica para vigência no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, o número de bolsas distribuídas dependerá da cota de bolsas concedidas pelo **CNPq** a Unimontes.

2.2. O valor mensal da bolsa estipulado pelo **CNPq** é atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.3. A bolsa tem caráter transitório é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza e bolsas de outros programas.

2.4. Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os acadêmicos sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

3.1. Ser selecionado e indicado pelo orientador para ser cadastrado no PIBIC/CNPq após a divulgação do resultado final do presente Edital.

3.2. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento do cadastro do acadêmico (30 e 31 de julho de 2019).



- 3.3. Ter desempenho acadêmico igual ou superior a média institucional de 70 (setenta) pontos.
- 3.4. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição, não possuir vínculo empregatício e receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsa de outros programas do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 3.5. Não é considerado acúmulo de bolsa de IC o recebimento simultâneo de bolsa IC com bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 3.6. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa (RN-017/2006-CNPq).
- 3.7. Não estar inadimplente com Programas Institucionais de Iniciação Científica - PROINIC.
- 3.8. Apresentar obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da Unimontes em 2020, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo expandido e de painel obrigatoriamente.
- 3.9. Como documentação final deverá ser apresentada a Coordenadoria de Iniciação Científica o Formulário Final PROINIC, uma publicação relativa ao projeto cadastrado e o comprovante de apresentação do trabalho desenvolvido no Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UNIMONTES no período de até 60 dias após o último dia de vigência da IC. Como publicação o bolsista poderá apresentar a cópia de artigo publicado, aceite para publicação ou em processo de apreciação análise, respectivamente com a carta de aceite ou cópia da carta de envio do artigo, ou a cópia de resumo expandido publicado em Anais de Eventos (Introdução, Materiais e métodos, Resultados, Discussão e Referências).
- 3.10. **Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;**
- 3.11. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Ter vínculo formal com a Unimontes como professor de ensino superior.
- 4.2. Possuir a titulação de **Doutor** e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, que serão analisados conforme critérios especificados no Anexo II do edital.
- 4.3. Não estar afastado para treinamento, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Iniciação Científica.
- 4.4. Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o Plano de Trabalho proposto para o acadêmico. Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos (questionários, entrevistas, análises clínicas, etc.) deverão no momento do cadastro do acadêmico, apresentar o comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão no momento do cadastro do acadêmico apresentar o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- 4.5. Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica - PROINIC.
- 4.6. Selecionar e indicar, para o cadastro da bolsa, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse.



- 4.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.8. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
- o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;
 - a participação obrigatória do bolsista no **Fórum de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão da UNIMONTES**.

5. DAS NORMAS GERAIS

- 5.1. Cada docente/pesquisador poderá apresentar um processo e solicitar no máximo uma nova bolsa ou renovação no presente Edital.
- 5.2. Para efeito da seleção o processo de renovação da Iniciação Científica é caracterizado como nova proposta.
- 5.3. Cada orientador poderá possuir um bolsista remunerado por modalidade de bolsa pelo Programa Institucional de Iniciação Científica – PROINIC, desde que não ultrapasse a cota institucional de seis orientações de iniciação científica por professor.
- 5.4. Cada projeto submetido poderá ser contemplado com até duas vagas de Iniciação Científica.
- 5.5. Grandes projetos de pesquisa financiados por Órgãos de Fomento (Nacionais ou Internacionais) que contemplem subprojetos metodologicamente independentes poderão solicitar 01(um) bolsista por subprojeto, desde que as orientações sejam efetuadas por docentes distintos, com planos de trabalho distintos e coerentes.
- 5.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação solicitada para o sistema da plataforma da pró-reitoria.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário determinado neste Edital, com documentação incompleta e nem permitida a substituição e/ou acréscimo de documentos após a realização da inscrição, sendo responsabilidade de cada orientador verificar a documentação anexada ao formulário online no momento da inscrição.
- 5.8. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.
- 5.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do envio **pelo orientador** da documentação especificada no item 7 deste edital, em página disponibilizada no endereço:

<http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>

6.2. Para ter acesso à página de envio é necessário que o usuário (orientador) esteja cadastrado no sistema de plataforma virtual da pró-reitoria. O cadastramento de novos usuários pode ser efetuado no endereço:

<http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/>



6.3. Os documentos deverão ser enviados/anexados no período de **03 de maio de 2019 (sexta-feira) a 27 de maio de 2019 (segunda-feira)** no endereço:

<http://www.cead.unimontes.br/ava/proreitoria/ead/course/view.php?id=120>

-Na página inicial acessar→Meus Cursos→Reitoria→ Pró-Reitoria de Pesquisa→Editais→Edital PRP 02/2019 PIBIC/CNPq

6.4. A documentação enviada **não será conferida** pela Pró-Reitoria de Pesquisa em relação ao seu conteúdo. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados no item 7 deste edital, bem como, documentos incompletos, em desacordo com o estabelecido nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROPOSTAS NOVAS OU RENOVAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os procedimentos para inscrição de propostas novas ou renovação incluem anexar ao sistema da plataforma da pró-reitoria a seguinte documentação:

- a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I** – e anexar o arquivo no local indicado.
- b) **Preenchimento da Ficha de avaliação/Critérios de Julgamento dos PROCESSOS PIBIC/CNPq - Anexo II** – e anexar o arquivo no local indicado. O preenchimento deve ser de acordo com as informações citadas no Currículo *Lattes*, sendo que o período para critério de avaliação do currículo será de 2014 a 2019.
- c) **Preenchimento do resumo da proposta de projeto do Acadêmico - Anexo III** –anexar o arquivo no local indicado. O texto do resumo simples do projeto deverá ter no máximo 2.500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos. Projetos de pesquisa envolvendo seres humanos (questionários, entrevistas, análises clínicas, etc.) deverão no momento do cadastro do acadêmico, apresentar o comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão no momento do cadastro do acadêmico apresentar o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.

OBS: Os anexos I, II e III estão disponíveis em um único documento. O documento preenchido deve ser convertido para formato PDF e ser renomeado para: Anexo PIBIC-CNPq – nome do orientador e anexado no local indicado.

d) **Currículo *Lattes* do orientador, atualizado**, para critério de avaliação o período a ser considerado será de 2014 a 2019, sendo avaliados os itens especificados no Anexo II e que estejam citados no Currículo *Lattes*. Cópia formatada do currículo *Lattes* pode ser obtida na página de atualização do currículo, por meio do link gerar página para impressão na parte inferior esquerda da página. Este documento deve ser convertido para formato PDF e renomeado para *Lattes* – nome do orientador e ser anexado no local indicado.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1. A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por professores pesquisadores, representando os CENTROS de Ciências Exatas e Tecnológicas, Biológicas e da Saúde, Humanas e Sociais Aplicadas e o Presidente da Comissão representando a Pró Reitoria de Pesquisa da Unimontes.



8.2. O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no Anexo II e o resumo do projeto.

8.3. A classificação dos processos será definida pela nota do Currículo Lattes do orientador, baseada nos critérios especificados no anexo II, sendo considerado para avaliação o período de 2014 a 2019. Na classificação do item Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPEs, os artigos serão pontuados de acordo com a classificação de Periódicos Qualis (www.sucupira.capes.gov.br) na área de avaliação indicada pelo proponente no Anexo II (Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos).

8.4. Os processos serão alocados por classificação decrescente de acordo com a pontuação geral, seguindo os requisitos do edital e que estejam aptos a serem contemplados com bolsa PIBIC/CNPq, de acordo com a cota de bolsas da Unimontes concedida pelo CNPq, os demais processos aprovados, não contemplados com bolsa poderão realizar cadastro no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV.

8.5. O resumo do projeto não será classificatório, mas será eliminado o candidato cuja proposta não evidenciar acesso a método científico.

8.6. Serão desclassificados os processos cujos orientadores estejam **inadimplentes** com os **programas institucionais de iniciação científica, em todas as modalidades** finalizadas em fevereiro e/ou julho de 2018.

8.7. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

8.8. Havendo empate entre os classificados será adotado como critério de desempate na pontuação do currículo, o somatório total do item artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPEs, eliminando o teto máximo do item pontuado.

8.9. Somar-se-á ao Comitê Institucional, o Comitê Externo, constituído por Bolsistas de Produtividade do CNPq, convidados pela UNIMONTES que juntos supervisionarão todo o processo seletivo. O Comitê Externo, juntamente com o Comitê Institucional, definirá a distribuição final das bolsas.

9. RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado preliminar da seleção de orientador será divulgado em **25 de junho de 2019**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br

9.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, em **05 de julho de 2019**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br

10. RECURSO

10.1. Solicitação pelo orientador: **28 de junho, 01 e 02 de julho de 2019** na recepção da Reitoria.

10.2. Julgamento: 04 de julho de 2019 por Comissão especialmente instituída para este fim.

10.3. Serão analisados apenas os processos em que for detectada a inobservância das exigências deste Edital ou da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq.

10.4. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.

10.5. Resultado do recurso: será divulgado em 05 de julho de 2019 na PRP e disponibilizado aos orientadores solicitantes.

11. CADASTRAMENTO DO ACADÊMICO

11.1. Cadastramento do acadêmico ao PIBIC/CNPq no período de **30 e 31 de julho de 2019**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.



Para efetivar o cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso do PIBIC/CNPq, devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica/ Programa PIBIC/CNPq.
- b) Formulário de Cadastro do PIBIC/CNPq, devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica/ Programa PIBIC/CNPq.
- c) Cópia do CPF e RG do estudante.
- d) Cópia do currículo *Lattes* (www.cnpq.br).
- e) Cópia do histórico de graduação do acadêmico atualizado fornecido pela Secretária Geral.
- f) Plano de trabalho do acadêmico para o período de agosto de 2019 a julho de 2020, com as devidas assinaturas nos campos: coordenador do projeto, orientador e acadêmico.
- g) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar respectivamente o parecer de aprovação no Comitê de Ética – CEP.
- h) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
- i) Os documentos deverão ser entregues em pasta com elástico e de papelão plastificado, de preferência na cor preta.

Observações:

- O bolsista obrigatoriamente deverá abrir e informar conta corrente do Banco do Brasil, por ser exigência do CNPq.
- O pagamento da bolsa não poderá ser realizado em conta de pessoa jurídica, poupança, conta salário ou conta conjunta, somente conta corrente individual em nome do bolsista.

11.2. O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado dentre os não contemplados com bolsa.

11.3 O não atendimento, por parte do acadêmico, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao acadêmico e a transferência da mesma a outro acadêmico indicado pelo orientador.

11.4 Após o recebimento da documentação, a Pró-Reitoria de Pesquisa realizará a indicação de cadastro do estudante na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, que enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail do estudante cadastrado no currículo Lattes, contendo um link para informar os dados bancários do Banco do Brasil e confirmar a concordância com o Termo de Aceitação que define as condições da bolsa. (Observação: alguns provedores de correio eletrônico enviam as mensagens do CNPq para a caixa de spam, ex: hotmail). A bolsa do CNPq somente é implementada após o aceite do bolsista, sendo responsabilidade do estudante a confirmação para que a bolsa seja implementada, o envio deverá ocorrer até o dia 15 do mês de agosto. O recebimento da mensalidade da bolsa será creditado diretamente pelo CNPq no quinto dia útil subsequente ao mês trabalhado.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o Comitê Institucional, poderá autorizar a substituição do acadêmico que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, com desempenho insatisfatório ou por



outra razão fundamentada, desde que seja mantido, pelo orientador, o plano de trabalho proposto originalmente.

12.2. A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 10º dia do mês, através do preenchimento do formulário de substituição PIBIC/CNPq e da documentação nele especificada. Caso contrário, a bolsa será repassada ao professor melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa.

12.3. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição da iniciação científica, o acadêmico ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no programa, ao orientador, que o encaminhará a PRP.

12.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do programa do qual participava.

12.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista, exceto em casos especiais analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.6. A inveracidade de qualquer informação prestada implicará no imediato cancelamento da participação dos envolvidos no processo.

12.7. Casos ou situações omissas serão analisados/interpretados pela Pró-Reitoria de Pesquisa. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica para remanejamento dentre os classificados.

ANEXOS:

- ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/FICHA DE AVALIAÇÃO
- ANEXO III - RESUMO DA PROPOSTA DE PROJETO DO ACADÊMICO PIBIC/CNPq

Montes Claros - MG, 03 de maio de 2019.

Prof. José Reinaldo Mendes Ruas
Pró-Reitor de Pesquisa /UNIMONTES

Prof. Antônio Alvimar Souza
Reitor da UNIMONTES



ANEXO I - PIBIC – CNPq - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PRP 02/2019



**EDITAL PRP 02/2019 PIBIC - CNPq/UNIMONTES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIBIC/CNPq**

DADOS DO PESQUISADOR:	
Nome:	
Cargo:	MASP/UNIMONTES:
Regime de trabalho (assinale): <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> 40 horas <input type="checkbox"/> 20 horas	
Unidade/Centro:	Departamento:
Doutor pela Instituição:	Ano:
Telefone Residencial: Celular:	E-mail:
DADOS DO PROJETO	
Título:	
Coordenador:	
Nome da área do conhecimento (CNPq):	
Previsão da duração: _____ meses	Período:
COMPROMISSO DO PESQUISADOR	
DECLARO estar ciente dos termos do Edital PRP - 02/2019 PIBIC/CNPq, os quais comprometo-me a cumprir, caso seja deferido o presente requerimento.	
Nome: _____ (Não é necessário assinatura.)	
Data: ____ / ____ / ____.	



**ANEXO II- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS
PIBIC/CNPq - (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

*Nome da área do conhecimento do professor a ser considerada na avaliação do Qualis dos Periódicos: -----		
Currículo do professor	Total-Geral:	
Currículo do professor/Titulação (máximo 05 pontos)	-----	
Bolsista de Produtividade do CNPq - Sim - 5,0 (cinco pontos) / Não -0		
Bolsista BIPDT ou PPM - Programa Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) Sim - 2,0 (dois pontos)/ Não -0 (zero ponto)		
Publicações e Patentes (máximo 59 pontos)		
Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES:	Quantidade	Total
Qualis A1: 10 (dez) pontos por artigo		
Qualis A2: 8,5 (oito e meio) pontos por artigo		
Qualis B1: 7 (sete) pontos por artigo		
Qualis B2: 5,5 (cinco e meio) pontos por artigo		
Qualis B3: 4 (quatro) pontos por artigo		
Qualis B4: 2,5 (dois e meio) pontos por artigo		
Qualis B5: 1 (um) ponto por artigo		
Patente concedida: 8 pontos		
Patente depositada: 4 pontos		
Patente transferida: 12 pontos		
Produto registrado no órgão competente: 6 pontos		
Livros e capítulos publicados no País (com ISBN) Máximo de 10(dez) pontos	-----	-----
Livro: 2,0 (dois) pontos por livro		
Capítulo de livro: 1 (um) ponto por capítulo		
Produção Artística e Cultural**:		
Apresentação de obra artística: 1,0 por item - (máximo 5 pontos)		
Criação de obra artística: 1,5 por item – (máximo 10 pontos)		
Produção de evento cultural/artístico - 0,5 por item (máximo 2,5 pontos)		
Publicações em anais de eventos (máximo 5 pontos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos:	-----	-----
no país: 1 (um) ponto por resumo		
no exterior: 2,0 (dois) pontos por resumo		
Trabalhos completos publicados em eventos: 1 (um) ponto por resumo		
Orientações concluídas (máximo 20 pontos)		
Doutorado → orientador = 4,0 (quatro) pontos por estudante		
Co-orientação doutorado → 1 (um) ponto por estudante		
Mestrado → orientador = 3,0 (três) pontos por estudante		
Co-orientação mestrado 0,5 (cinco décimos) por estudante		
Iniciação Científica (desenvolvida na Unimontes) orientador = 1,5 ponto por estudante		
Monografia (desenvolvida na Unimontes) → orientador = 0,5 por estudante		
Participação em banca examinadora (máximo 6 pontos)		
Doutorado → 2,0 (dois) pontos por estudante		
Qualificação de Doutorado → 1 (um) ponto por estudante		
Mestrado → 1 (um) por estudante		
Qualificação de Mestrado → 0,5 (cinco décimos) por estudante		
Monografia → 0,1 (um décimo) por estudante		
Participação em Conselho Editorial, Revisor de Revistas Indexadas e Avaliador de trabalhos nos FEPEG (máximo 5 pontos)		
1 (um ponto) por revista		



1 (um) ponto por ano de participação como avaliador do FEPEG (2017 a 2018)		
Compromisso do Professor: Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras: _____ (Nome do professor). Não é necessário assinatura.		

*Se o professor não especificar a área a PRP determinará a área a ser considerada: área de formação ou interdisciplinar.

**Produção Artística e Cultural:

- Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv. (máximo 5 pontos) – 1,0 por item.
- Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção. (máximo 10 pontos) – 1,5 por item.
- Produção de evento cultural/artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. (máximo 2,5 pontos) – 0,5 por item.

OBS: Os itens pontuados devem estar especificados no Currículo Lattes para serem considerados na avaliação.



ANEXO III: RESUMO DA PROPOSTA DE PROJETO DO ACADÊMICO PIBIC/CNPq

TÍTULO DO PROJETO: _____
ORIENTADOR: _____
PROJETO ENVOLVE SERES HUMANOS: () SIM () NÃO PROJETO ENVOLVE EXPERIMENTAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL: () SIM () NÃO Obs: 1-Projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) deverão no momento do cadastro do estudante apresentar comprovante de aprovação ao Comitê de Ética em Pesquisa. 2- Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do estudante o comprovante de aprovação na Comissão de Ética em Experimentação e Bem Estar Animal – CEEBEA.
RESUMO DO PROJETO 1 (Breve descrição do projeto a ser desenvolvido pelo estudante.) O texto do resumo simples deverá ter no máximo 2.500 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos.

Montes Claros, _____ de _____ de 2019.

NOME DO ORIENTADOR: _____ Não é necessário assinatura.